



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
LICENÇA SIMPLIFICADA

a) _____

Licença N° _____

Decreto N° _____

Província de _____ Distrito/Cidade _____

Faço saber aos _____ que esta licença virem que, em presença do processo respeitante ao pedido formulado por _____

Com domicílio no Distrito/Cidade _____

Av./Rua _____

Quarteirão n° _____ Casa/Talhão n° _____ Bairro _____

De concessão da Licença para exercer a actividade de _____

Localizado (endereço completo) _____

Nos termos do artigo 2 do Decreto ----/2008

Concedo ao referido _____ a Licença requerida

Qualquer alteração, carece da autorização prévia da entidade licenciadora, sob pena de infracção nos termos da legislação em vigor.

Para constar se lavrou a presente Licença que é por mim assinada e devidamente autenticada com o carimbo em uso nesta instituição.

_____, ____ de _____ de _____

O _____

(.....)

Esta Licença deverá ser afixada no estabelecimento, em lugar bem visível ao público, sendo obrigatória a sua apresentação a todos os agents de fiscalização que assim o exigirem.

a) Entidade Licenciadora

Número e endereço de estabelecimentos:

Averbamentos

Observações

Decreto n?___/2008

de _____

**Artigo 5
(Verificação)**

“1. Os agentes económicos licenciados nos termos do presente Decreto, estão sujeitos a uma verificação à posteriori pelas entidades de fiscalização competentes, para a constatação do cumprimento da legislação geral e específica da actividade licenciada.

2. As infracções serão sancionadas de acordo com a legislação em vigor”

Para além do cumprimento dos aspectos constantes da legislação geral e específica da actividade licenciada, o requerente deve escrupulosamente observar o seguinte:

1. Possuir Instalações adequadas ao tipo de actividade requerida
2. Observar os requisitos higiénico-sanitário previstos na legislação vigente;
3. Cumprir rigorosamente com as regras de segurança e incendios ;
4. Cumprir com as obrigações fiscais e de segurança social;
5. Não fabricar, manipular, embalar, armazenar ou vender produtos tóxicos ou com eles relacionados;
6. Observar rigorosamente o principio de rotulagem e prazo de consumo nas embalagens de produtos alimentares;
7. Cumprir com as regras de contratação dos trabalhadores;
8. Cumprir rigorosamente o horário de abertura e de encerramento afixado pela entidade competente;
9. Não empregar termos publicitárias ou desenhos que possam iludir a boa fé ou induzir em erro aos compradores/consumidores, quanto a natureza, conteúdos ou qualidades nutritivas do alimento;
10. Colaborar com todas as instituições públicas para o melhor desempenho da actividade;